



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.376, DE 28 DE MAIO DE 1.993.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento / de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e funcionário da Câmara, de 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento), sobre os vencimentos constantes da Escala de Referências e Respectivos Vencimentos e Salários do ' / Anexo I da Lei nº 1.369 de 28 de abril de 1.993, atualizada / conforme Anexo I, com vigência a partir do dia 1º de maio de ' / 1.993.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão efetuadas através de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário na forma da lei.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de maio de / 1.993.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo